



# PREFEITURA DE REGISTRO

Secretaria Municipal de Administração

## E D I T A L

Saibam todos quanto o presente virem ou dele conhecimento tiverem que nesta data foi promulgada e registrada a seguinte lei,

### LEI Nº 1.973 DE 30 DE JUNHO DE 2021

**AUTORIZA A CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO COM O ESTADO DE SÃO PAULO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA E CRIA A GRATIFICAÇÃO POR DESEMPENHO DE ATIVIDADE DELEGADA, NOS TERMOS QUE ESPECIFICA, A SER PAGA AOS MILITARES DO ESTADO QUE EXERCEREM ATIVIDADE MUNICIPAL DELEGADA AO ESTADO DE SÃO PAULO, POR FORÇA DE CONVÊNIO A SER CELEBRADO COM O MUNICÍPIO DE REGISTRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**NILTON JOSÉ HIROTA DA SILVA**, Prefeito Municipal de Registro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**FAZ SABER** que, aprovada pela Câmara Municipal de Registro/SP, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com a Secretaria da Segurança Pública do Estado de São Paulo, objetivando a conjugação de esforços para emprego de policiais militares, bombeiros militares, policiais civis e técnicos científicos em atividade municipal delegada ao estado de São Paulo, no município de Registro, em locais a serem especificadas quando da celebração do convênio.

§ 1º. As atividades exercidas pelos profissionais descritos no “caput” deste artigo devem estar enquadradas no Código de Posturas do Município, com exceção dos bombeiros militares, os quais desempenham a função de apoio preventivo ao SAMU.

§ 2º. O convênio deverá ser celebrado por cada categoria junto ao município e a Secretária de segurança pública de forma independente, afim de pormenorizar e detalhar as atividades a serem desempenhadas por cada força policial.

Art. 2º. Fica criada a Gratificação por Desempenho de Atividades Delegada a ser paga aos integrantes da Polícia Militar (Policiais Militares e Bombeiros Militares), bem como aos membros da Polícia Civil e Polícia Técnico-Científica que exercerem execução e gestão da atividade municipal delegada ao estado de São Paulo, nos termos especificados nesta lei e do Instrumento de Convênio, o qual será firmado separadamente por categoria com o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Segurança Pública.

§ 1º. As categoriais do “caput” deste artigo, se subdividiram em:

- I – Policiais Militares;
- II – Bombeiros Militares;
- III – Policiais Civis;
- IV – Técnicos Científicos.

Art. 3º. O valor da Gratificação por Desempenho de Atividade Delegada será fixado em 1,5 UFESP por hora trabalhada, aos Delegados de Polícia, Médico Legista e Perito Criminal da Polícia Técnico-Científica, bem como aos policiais militares pertencentes as patentes de Coronel, Tenente-Coronel, Major, Capitão, 1º Tenente, 2º Tenente e Aspirante a Oficial e 1,3 UFESP por hora trabalhada para os demais cargos efetivos da Polícia Civil, demais carreiras da polícia Técnico-Científica, aos policiais militares pertencentes as patentes de Subtenente, 1º Sargento, 2º Sargento, 3º Sargento, Cabo e Soldado, que serão pagas de acordo com a realização dos serviços constantes do plano de trabalho.

Art. 4º. O pagamento da gratificação por Desempenho de Atividade Delegada é incompatível com a percepção de outras vantagens da mesma natureza.

Art. 5º. As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias recebidas do Estado de São Paulo, por intermédio de Convênio com a Secretária de Segurança Pública.

Assinado por 3 pessoas: NILTON JOSÉ HIROTA DA SILVA, SANDRA REGINA MARIA DO CARMO TEIXEIRA e ARNALDO MARTINS DOS SANTOS JUNIOR  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://registro.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código CFF-1-4771-CA10-FE56



Art. 6º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**NILTON JOSÉ HIROTA DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**ARNALDO MARTINS DOS SANTOS JÚNIOR**  
Secretário Municipal de Administração

**SANDRA REGINA MARIA DO CARMO TEIXEIRA**  
Secretária Municipal de Negócios Jurídicos e Segurança Pública

Projeto de Lei nº 1.908/2021 de autoria do Executivo Municipal



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: CFF1-4771-CA10-FE56

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ NILTON JOSÉ HIROTA DA SILVA (CPF 037.710.138-95) em 01/07/2021 15:15:41 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ SANDRA REGINA MARIA DO CARMO TEIXEIRA (CPF 097.875.198-10) em 01/07/2021 18:07:13 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ ARNALDO MARTINS DOS SANTOS JUNIOR (CPF 370.107.968-40) em 02/07/2021 15:30:45 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://registro.1doc.com.br/verificacao/CFF1-4771-CA10-FE56>